



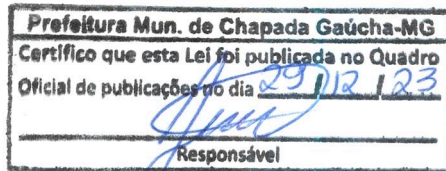
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação  
Gabinete do Prefeito



## LEI Nº 1.044/2023



“DISPÕE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO SUPLEMENTAR PARA A AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reestruturado o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, apurado mediante Avaliação Atuarial, através de aportes suplementares regulares ao Instituto de Previdência Municipal de Chapada Gaúcha – IPREMCHAG, conforme valores originais apresentados no Anexo I desta Lei.

§ 1º. Os aportes definidos no caput deste artigo serão divididos em 12 parcelas mensais a contar do primeiro dia do exercício vinculado no Anexo I desta Lei, com vencimento até o vigésimo dia do mês subsequente ao de competência da folha.

§ 2º. Os valores dos aportes originais definidos no Anexo I serão atualizados anualmente pelo índice de inflação definido na Política de Investimentos do IPREMCHAG, acumulado da data base da Avaliação Atuarial 2023 até o último dia do exercício anterior ao de sua exigência.

§ 3º. Em caso de mora no repasse, os valores serão atualizados pelo índice de inflação definido na Política de Investimentos do IPREMCHAG.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, em especial a lei 705 de 17 de Agosto de 2015, esta lei entra em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de sua publicação, permanecendo vigente até essa data as alíquotas da lei 705 de 2015.

Chapada Gaúcha – MG, 29 de dezembro de 2023.

**JAIR MONTAGNER.**

**Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha – MG**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

## ANEXO I

ANO	APORTE SUPLEMENTAR Valor anual (R\$)
2023	545.757,45
2024	597.613,59
2025	659.824,80
2026	697.661,62
2027	704.638,24
2028	711.684,62
2029	718.801,47
2030	725.989,48
2031	733.249,38
2032	740.581,87
2033	747.987,69
2034	755.467,57
2035	763.022,24
2036	770.652,47
2037	778.358,99
2038	786.142,58
2039	794.004,01
2040	801.944,05
2041	809.963,49
2042	818.063,12
2043	826.243,75
2044	834.506,19
2045	842.851,25
2046	851.279,76
2047	859.792,56
2048	868.390,49
2049	877.074,39
2050	885.845,14
2051	894.703,59
2052	903.650,62
2053	912.687,13
2054	921.814,00
2055	931.032,14
2056	940.342,46
2057	949.745,89
2058	959.243,35
2059	968.835,78
2060	978.524,14
2061	988.309,38